

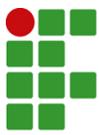


EDITAL PROEN/DIREN N° 09/2021

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES(AS) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID IFSC

VAGAS REMANESCENTES EDITAL PROEN/DIREN N° 03/2020
Subprojeto Química - Câmpus Criciúma

EXECUÇÃO: 11/2021 A 03/2022.



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, Maurício Gariba Júnior, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores(as) da educação básica da rede pública para atuar como supervisores(as) no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, nos termos do presente edital, do Edital nº 02/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PIBID

1.1 O PIBID é uma atividade de formação que busca proporcionar aos discentes da primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas, visando estimular, desde o início de sua formação, a observação e a reflexão sobre a prática profissional. Os discentes bolsistas serão acompanhados por um docente da instituição de ensino superior, denominado de Coordenador de Área e por um docente da escola, denominado Professor Supervisor.

Parágrafo único: Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

1.2 O PIBID tem por objetivos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 O PIBID é composto por núcleos de iniciação à docência, que compreende a participação de um Coordenador de Área da instituição de ensino superior, 3 professores supervisores da educação básica e o mínimo de 24 e o máximo de 30 bolsistas, sendo admitido participantes com e sem bolsa.

2. DAS VAGAS

2.1 O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

2.2 Serão oferecidas aos(as) professores(as) da educação básica das escolas selecionadas para receber o PIBID-IFSC, 1 vaga para atuação como supervisor(a) de estudantes do curso de Licenciatura em Química, conforme tabela de distribuição de vaga no item 2.6.

2.3 A bolsa de supervisor concedida pela CAPES será no valor de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, com duração de até 06 meses.

2.4 A escolha das escolas participantes do PIBID-IFSC foi realizada a partir da lista de escolas habilitadas pelas redes de ensino na Plataforma Capes de Educação Básica, considerando a questão de mobilidade dos estudantes.

2.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo que não forem contemplados com bolsa integrarão o cadastro de reserva, sendo convocados(as) quando surgirem novas vagas.

2.6 Tabela de distribuição de vagas:

Subprojeto	Curso	Vaga	Escolas selecionadas
Química	Licenciatura em Química – câmpus Criciúma	1	Cedup Abilio Paulo

Parágrafo único: As vagas serão preenchidas se os núcleos de iniciação à docência que compõem o PIBID IFSC forem aprovados pela CAPES e tiverem o número mínimo de estudantes de iniciação a docência (vinte e quatro), possibilitando assim, que cada professor supervisor bolsista acompanhe no mínimo 8 e no máximo 10 bolsistas.

3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	14/10/2021	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Período de inscrições	14/10/2021 até 15/10/2021	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Homologação das inscrições e horário das entrevistas online	15/10/2021	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Entrevistas online	18 /10/2021	Online (meet)
Resultado preliminar	19/10/2021	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Recursos do resultado preliminar	20/10/2021	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Resultado final	21/10/2021	www.ifsc.edu.br/oportunidades

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A SUPERVISOR(A)

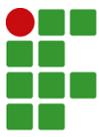
4.1 O(A) professor(a) da educação básica candidato(a) à supervisor(a) do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deve fazer parte do quadro de professores em uma das escolas que constam na tabela do item 2.6 e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser aprovado no processo seletivo que rege este edital;

4.1.2 Possuir licenciatura que corresponda ao subprojeto para o qual se inscreveu;

4.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria



- 4.1.4 Ser professor(a) na escola-campo e atuar em sala de aula em componente curricular do subprojeto e na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
 - 4.1.5 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - 4.1.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes;
 - 4.1.7 Apresentar toda documentação exigida neste edital;
 - 4.1.8 Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa da Capes;
 - 4.1.9 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- Parágrafo único: os(as) candidatos(as) a professor(a) supervisor(a) no subprojeto Pedagogia – Alfabetização devem ser professores(as) licenciados em Pedagogia que atuem em turmas do 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A)

- 5.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 5.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 5.3 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 5.4 Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa e apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- 5.5 Participar das atividades definidas no PIBID IFSC, dedicando-se no período de vigência da bolsa;
- 5.6 Participar de reuniões, de curso de formação de professores da educação básica e eventos do PIBID promovidos pelo IFSC;
- 5.7 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 5.8 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 5.9 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 5.10 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;
- 5.11 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 5.12 Informar imediatamente ao docente orientador irregularidade no recebimento de sua bolsa;

6. DAS BOLSAS

- 6.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 6.2 O valor da bolsa de supervisor está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta



e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do projeto.

6.3 O início da bolsa, bem como das atividades do Programa, está previsto para Outubro de 2021, com término em março de 2022, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

6.4 A efetivação da participação do supervisor no PIBID-IFSC está condicionada a assinatura do Termo de Compromisso e inserção dos dados bancário no sistema de gestão da CAPES.

Parágrafo único: Os dados bancários devem ser comprovados por meio da cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, que comprove ser o titular da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica. Não será aceita cópia do cartão da conta corrente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo (a) candidato (a) no período estipulado no item 3 deste Edital, em formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades

7.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

7.2.1 Cópia digitalizada do RG;

7.2.2 Cópia digitalizada do CPF;

7.2.3 Cópia do diploma de graduação;

7.2.4 Cópia do comprovante de vínculo empregatício com a escola;

7.2.5 Carta de Anuência da Direção da Escola;

7.2.6 Currículo em PDF gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica;

7.2.7 Carta de intenção assinada e digitalizada (ANEXO I).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições depende da entrega dos documentos descritos no item 7.2.

8.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br/oportunidades no período estipulado no item 2 deste Edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O processo de seleção dos (as) candidatos(as) será conduzido pelos coordenadores de área dos subprojetos do curso/campus para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

9.2 O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:

I. Análise documental, de caráter eliminatório;

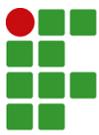
II. Entrevista online e carta de intenções de caráter classificatório e eliminatório.

9.3 Na avaliação da entrevista online serão considerados os seguintes aspectos:

I. Experiência profissional como docente na educação básica;

II. Motivações, conhecimento e expectativas para atuar no PIBID-IFSC;

III. Interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades relativas ao PIBID-IFSC.



IV. Experiência anterior em atividades de supervisão docente.

9.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, sendo aprovados(as) apenas os(as) que atingirem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco);

9.5 O cronograma de entrevistas online será divulgado no site do IFSC conforme data especificada no item 3 deste edital. O(A) candidato(a) que não comparecer na entrevista online no dia e horário divulgado será desclassificado(a) do processo de seleção.

9.6 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Experiência como supervisor docente;

II. Maior tempo de experiência na educação básica.

9.7 O candidato poderá ser desclassificado caso não atenda aos requisitos do item 5 deste edital a qualquer momento do processo seletivo ou durante a vigência da bolsa.

9.8 Ao término do processo de seleção a ata de seleção (ANEXO II) e os respectivos documentos devem ser encaminhados digitalmente a Coordenação Institucional, devidamente assinado.

10. DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 3 deste edital.

10.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades.

10.3 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais (<http://www.ifsc.edu.br/oportunidades>) conforme cronograma estabelecido no item 3 deste edital.

10.4 O resultado deste edital terá validade para o semestre 2020.2 a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais dois semestres letivos.

10.5 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a supervisor, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

10.6 O recebimento da bolsa pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo está condicionado a ter no momento de implantação das bolsas no sistema de gestão da CAPES:

I. o currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;

II. firmar Termo de Compromisso segundo normas e sistema da CAPES;

III. ter conta corrente e CPF regular, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica.

Parágrafo único: Caso estas condições não sejam cumpridas o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).



11. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo coordenador de área do PIBID-IFSC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

11.2. O candidato que não cumprir o item 10.6 estará automaticamente desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

12.2 Para maiores informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área dos respectivos câmpus e com a Coordenação Institucional do PIBID-IFSC pelo e-mail: pibid@ifsc.edu.br.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do PIBID-IFSC.

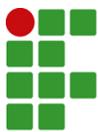
Florianópolis, 13 de outubro de 2021.

MAURÍCIO GARIBA JUNIOR

Reitor IFSC

ADRIANO LARENTES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino do IFSC

Publicação autorizada pelo documento SIPAC nº 23292.030001/2021-51



ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções será utilizada para subsidiar a avaliação do candidato na entrevista, que tem caráter classificatório.

Nesta carta o candidato deverá apresentar as razões pelas quais aspira participar do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID IFSC, considerando sua formação acadêmica, sua experiência como professor na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato, não devendo ultrapassar mais do que três páginas (espaço entre linhas 1,5, fonte times ou arial, tamanho 12).

<p>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTEÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none">- Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a participação no PIBID-FSC;- Sistematização e articulação de ideias;- Estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
---	---

ANEXO II

